



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 501/2012.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME e dá outras providências.

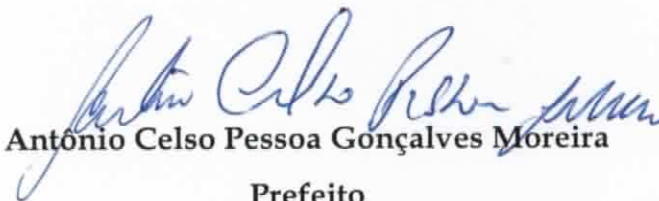
A Câmara do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, aprovou, e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião do Rio Preto, autorizado a celebrar convênio com o a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, com objetivo de a ação conjunta dos municípios integrantes da Comarca de Conceição do Mato Dentro, tendo em vista o interesse público excepcional de instalação provisória da Delegacia de Polícia desta Comarca devido à interdição do prédio oficial, por meio de repasse mensal à AMME para pagamento do aluguel da sede provisória.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica autorizado correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária: 0202 03 06181 0178 2023 33 903900.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 08 de Março de 2012.


Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito

